



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER N° 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Dec. 9.531/2018 e pelo Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO o teor do art. 37 da Constituição Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, especialmente inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei de Licitações n° 8.666/96;

CONSIDERANDO o Memo. Diretor Presidente n° 23/2019, solicitando a edição de Portaria designando uma Comissão Especial de Licitação;

CONSIDERANDO a decisão de Reunião de Diretoria Executiva, realizada em 16 de janeiro de 2.019;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Licitatório CONTER n° 08/2019, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação das instalações da nova sede do CONTER.

RESOLVE :

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial de Licitação do CONTER, que irá atuar no Administrativo Licitatório CONTER n° 08/2019, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação das instalações da nova sede do CONTER;

Art 2º - São atribuições da Comissão:

- I. receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- II. examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
- III. julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação, ficará constituída pelos seguintes empregados:





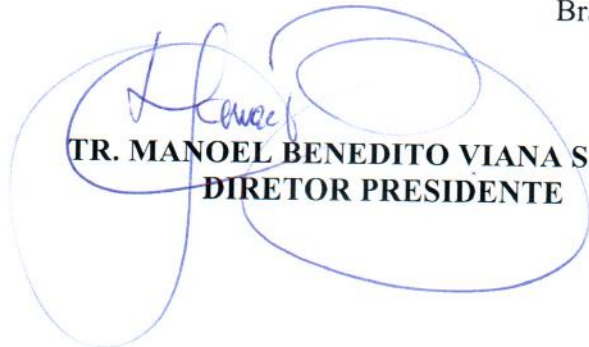
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- | | |
|---------------------------|---------------|
| - DANUSE SILVA PEDROSA | - Presidente; |
| - ANA MARIA QUEIROZ SOUSA | - Membro; |
| - VERA LUCIA BARROSO | - Membro ; |

Art. 4º A Comissão Especial de licitação tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos licitatórios, isto é, quando aos atos de homologação e adjudicação, revogação ou anulação não couber qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

